

## ANÁLISE DA LEI MUNICIPAL Nº 12.213 DE 23/06/2015: AS LACUNAS DA INCLUSÃO BILÍNGUE DOS ALUNOS SURDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Evelin Seluchiniak NUNES<sup>1</sup>

Letícia FRAGA<sup>2</sup>

**RESUMO:** Neste trabalho, uma pesquisa bibliográfica e documental, objetiva-se analisar a Lei Municipal nº 12.213/2015, que trata do Plano Municipal de Educação, baseado no Plano Nacional de Educação (2015 -2025) da cidade de Ponta Grossa. A inclusão do aluno surdo no contexto educacional brasileiro enfrenta falta de conhecimento em relação ao bilinguismo, visto que esse modelo não se refere a um bilinguismo qualquer, simplesmente definido por lei. A prática se refere a uma proposta e um plano de ação, que inclui políticas linguísticas e respeito aos direitos humanos e linguísticos (SKUTNABB-KANGAS, 1994), considerando o contexto bilíngue da criança surda (QUADROS, 2006). Em relação aos resultados, conclui-se que as práticas bimodais e o desconhecimento da cultura surda são um desafio para que essa política se concretize.

**PALAVRAS- CHAVE:** Surdo, Bilinguismo Português/Libras, Lei Municipal Nº 12. 213.

**ABSTRACT:** This bibliographical and documentary research aims to analyze the Municipal Law No 12.213 that refers to the Municipal Plan for Education of the city of Ponta Grossa, which is based on the National Plan for Education (2015-2025). The inclusion of deaf students in the Brazilian educational context faces the lack of knowledge in relation to bilingualism, as this model does not refer to just any type of bilingualism simply defined by laws; in fact, it goes beyond this. The practice refers to a specific model and a plan of action that include linguistic policies and the respect to human linguistic rights (SKUTNABB-KANGAS, 1994), which takes into consideration the bilingual context of deaf children (QUADROS, 2006). The results point out that the bimodal practices and the lack of knowledge about the deaf culture are a challenge for the implementation of the policy.

**KEYWORDS:** Deaf, Bilingualism, Municipal Law No. 12.213.

### INTRODUÇÃO

A história da educação de surdos foi marcada pela imposição do oralismo, bem como o uso de diversas metodologias, porém, houve momentos em que a língua de sinais teve repercussão e aceitação por parte de estudiosos e pesquisadores. Esse apogeu se deu no século XVII, com o abade francês Charles Michel de L'Épée (1712-1789). Sobre isso, Streechen *et al* (2017, p. 37) salienta que:

[...] desafiando as dificuldades, defendeu a língua de sinais como sendo a língua natural e materna dos surdos. Afirma ainda que a língua de sinais acontece por meio da língua gestual-visual e é um verdadeiro meio de comunicação e desenvolvimento do pensamento.

---

<sup>1</sup> Mestranda do programa de pós graduação em Linguagem, Identidade e Ensino da UEPG. Professora surda especialista em educação especial com ênfase em Libras, pedagoga formada pela UEPG. Professora na rede municipal de ensino desde 2010. E-mail: [evy.19@hotmail.com](mailto:evy.19@hotmail.com)

<sup>2</sup> Doutora em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas (2008). Professora associada da Universidade Estadual de Ponta Grossa e atua nos cursos de Licenciatura em Letras e no Mestrado em Estudos da Linguagem, na mesma instituição. E-mail: [leticiafraga@gmail.com](mailto:leticiafraga@gmail.com)

Mas em 1880, no Congresso de Milão, pretendeu-se extinguir a língua de sinais (doravante denominada neste artigo por LS) e colocar em prática a metodologia oralista. Esse cenário foi considerado um retrocesso na educação de surdos, pois se negou ao surdo o direito de escolher a metodologia adequada ao ensino da LS. Mas isso não quis dizer que ela se extinguiu. A resistência foi maior que a obrigação de “falar”. Os surdos usavam a LS escondidos, enquanto sofriam nas escolas para se oralizarem nas línguas majoritárias. A surdez passou a ser vista sob a visão clínica na sociedade: as escolas se tornaram centros de reabilitação auditiva e da fala. Hoje ainda existe reflexo desse olhar clínico por parte da sociedade em relação à surdez.

No Brasil, foi somente a partir da Lei Federal 10. 436/2002 e do Decreto 5.626/2005 que se deram passos importantes para a inclusão de surdos nas questões de políticas linguísticas e educacionais. Com estas leis e o Plano Nacional de Educação, foi instituído o Plano Municipal de Educação para o período de 2015 a 2025 no Município de Ponta Grossa, no Paraná. Como o plano se divide em metas referentes às diferentes áreas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior, encontramos aspectos relacionados à inclusão de surdos no Meta 1, educação infantil, e Meta 4, para os demais níveis de ensino, os quais serão o objeto de análise do artigo.

A motivação desta pesquisa se relaciona a partir da vivência e experiência profissional da autora como professora auxiliar surda, uma vez que, nas palavras de Perlin e Miranda (2003, p. 218), “estar sendo surdo é um espaço que depende muito da essencialidade ou do disco em torno do qual giram.”

Na primeira parte deste trabalho, propõe-se mostrar o que é bilinguismo e o que alguns autores defendem sobre ele, além de refletir sobre as políticas linguísticas relacionadas ao direito do surdo de ser ensinado a partir da LS. Não pretende-se, com esta pesquisa, solucionar problemas relacionados à inclusão de surdos no ensino regular, mas sim dar espaço à reflexão sobre as práticas impostas por falta de formação e conhecimento da LS.

## **A LEI DE ACESSO DO ALUNO SURDO AO ENSINO REGULAR E A POLÍTICA BILÍNGUE MUNICIPAL**

O bilinguismo pode ser entendido como a fluência em mais de uma língua, porém, no caso do surdo, o termo se refere ao ensino com a finalidade de inserir a LS/Libras no ensino regular a fim de satisfazer as necessidades culturais e linguísticas da pessoa surda, ou seja, nas palavras de Capovilla (2000, p. 100), dar acesso a “uma base linguística” à criança surda. Este autor destaca que o acesso à linguagem permite o acesso à comunicação, aprendizagem de conceitos, conhecimento do mundo concreto, cultural e social. Se não houver uma base compartilhada e um acesso que contemple os requisitos necessários desta língua (cultura surda e convivência com usuários da Libras), “o mundo da criança ficará confinado a comportamentos estereotipados aprendidos em situações limitadas.” (CAPOVILLA, 2000, p. 100), ou seja, cópia de comportamentos e dificuldade de compreender a surdez (perda de identidade, indefinição). Mas o bilinguismo que se propõe pela comunidade ouvinte se difere do almejado pela comunidade surda: os surdos querem uma escola de surdos para os surdos e os ouvintes uma escola ouvinte com alunos surdos “inclusos”.

A forma como vem sendo tratada a inclusão do aluno surdo no ensino regular no Município esbarra na questão linguística e cultural da pessoa surda usuária da LS e não somente no aspecto da metodologia bilíngue que se pretende adotar. Em relação a isso, Campello e Rezende (2014), Capovilla (2000), Fernandes e Moreira (2009), Quadros e Karnopp (2001, 2004), Quadros (2001, 2003, 2006, 2012), Quadros *et al* (2016) e Skutnabb-Kangas (1988, 1994, 1995) defendem o direito ao ensino bilíngue, mas afirmam a importância de se considerar

a especificidade e subjetividade da comunidade surda, dando destaque à LS e à identidade da comunidade envolvida. Dentre estes autores, Capovilla (2000) alerta sobre a necessidade de a criança surda ter uma base linguística e defende que o ensino da Libras e do Português não podem ser feitos de forma simultânea. Karnopp (2004) destaca a luta da comunidade surda por seus direitos, principalmente o reconhecimento da LS e defende a escola bilíngue de surdos, com professores surdos e ouvintes fluentes. Já Quadros (2006) explica a função da Língua Portuguesa e o seu papel no ensino como segunda língua (L2), uma vez que esta é a língua oficial do Brasil, de uso obrigatório nas diversas relações sociais em nossa sociedade.

Outro aspecto a ser discutido é o das práticas pedagógicas e metodologias chamadas inclusivas ou bimodais, em que se situa a LS dentro das escolas onde ocorre a inclusão de surdos. Sobre isso, Cavalcanti (1999), Góes (2012), Luz (2013), Maher (2013), Souza (2009) e Streiechen *et al* (2017) destacam o papel periférico ocupado pela LS, o despreparo dos professores, o desconhecimento da língua e da cultura surda pela comunidade escolar e a falta de políticas linguísticas adequadas. Estes mesmos autores destacam a importância da Libras para a comunidade/sociedade, assim como exemplificam quais práticas ocorrem na escola.

Os alunos surdos, que entraram nas escolas a partir das políticas de inclusão, não encontraram uma escola bilíngue. Ao contrário, nas palavras de Souza (2009), sentiram o despreparo e uma realidade que é muito elegante na lei, mas muito banalizada de fato. Isso fez com que a comunidade surda ficasse atenta e acompanhasse a lei, cobrando e lutando para a criação de cursos superiores na área da LS e formação de professores surdos.

Além disso, há o fato de a LS ser utilizada apenas na conversação entre os membros da comunidade surda, enquanto o Português é a língua de prestígio, aprendida na escola por instrução formal (SOUZA, 2009). Enquanto isso, as famílias surdas mantêm e passam aos filhos ouvintes (CODAS<sup>3</sup>) a LS, pois, como afirma Quadros *et al* (2016, p. 142), o resto da sociedade não a valoriza. Sobre isso, Fernandes e Moreira (2014) defendem que o surdo deve ter o acesso à Libras dentro da família. No entanto, como as famílias são monolíngues, esse papel acaba sendo atribuído à escola, fazendo com que a criança adquira a língua de forma bimodal, mecânica e não natural, o que seria diferente se tivesse o contato e convívio com outros surdos usuários da Libras dentro das comunidades surdas, ou seja, não ter a garantia do direito ao acesso à língua materna até os três anos ocasiona atraso no desenvolvimento da linguagem.

## METODOLOGIA

Como o objetivo desta pesquisa é a análise dos pontos da Lei Municipal referentes à inclusão e ao ensino bilíngue de alunos surdos, fez-se uma pesquisa bibliográfica e, segundo Boccato (2006, p. 266), por meio desta se “busca a resolução de um problema” a partir da utilização de referenciais teóricos publicados (artigos, livros, teses e dissertações) que são analisados e discutidos. Neste caso, analisar as propostas e práticas bilíngues e bimodais e relacioná-las à vivência profissional, comparando-as ao que propõe a Lei Municipal.

A pesquisa contribui ao levar o questionamento de uma realidade, elevando a sua importância para a construção do conhecimento. Sobre isso, nas palavras de Vilaça (2010), a pesquisa visa proporcionar respostas ou uma melhor compreensão algo da nossa realidade.

A partir das leituras, fez-se uma pesquisa qualitativa, com a finalidade de compreender e interpretar uma realidade. No caso do bilinguismo e ensino da LS, o fato de envolver um grupo cultural e linguisticamente singular, em que são levados em consideração vários aspectos, a fim de interpretar uma realidade complexa.

---

<sup>3</sup> Os CoDAS (Children of Deaf Adults), segundo Streiechen e Krause-Lemke (2013), são as crianças ouvintes filhos de pais surdos usuários da língua de sinais.

Neste artigo serão analisados o artigo 1.10 da Meta 1, educação infantil, que assegura a educação bilíngue às crianças surdas, e os artigos 4.8 e 4.14 da Meta 4, referentes à inclusão de alunos surdos no aspecto geral (escola regular, escola especial e EJA). O importante é o confronto dessas informações que mostrarão aspectos das práticas educacionais e como se processa o conhecimento através da realidade social e educativa.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A inclusão do aluno surdo no contexto educacional brasileiro enfrenta a falta de conhecimento em relação ao aspecto do bilinguismo. A Lei Municipal nº 12.213 de 23 de junho de 2015, que trata do Plano Municipal de Educação, baseado no Plano Nacional de Educação, para o período de 2015 a 2025 do Município de Ponta Grossa, se refere à educação no aspecto geral e inclusivo, assegurando a educação bilíngue com o apoio de professor de Libras prioritariamente surdo e bilíngue, com formação em nível superior em Letras – Libras/Português e Pedagogia Surda.

Abaixo, destaco os pontos da Meta 1, referente ao acesso da criança surda a partir do ensino bilíngue:

Meta 1 do PNE: Educação Infantil

1.10 Ampliar o acesso à educação infantil e garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, **assegurando a educação bilíngue para crianças surdas** e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica. (grifo meu)

O fato de se assegurar na lei não significa que ocorra de forma efetiva nas práticas, visto que ainda existem professores surdos não formados em cursos de graduação. Também é necessário que os professores atuantes na educação básica busquem formação em Letras – Português/Libras e/ou Pedagogia Surda para atenderem com qualidade a demanda.

Além disso, segundo Quadros (2006), o contexto bilíngue da criança surda configura-se diante da coexistência da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa, ou seja, é preciso que as duas línguas estejam presentes e que a LS seja ensinada como língua materna e o Português como segunda língua, o que ainda não vem ocorrendo de forma efetiva em nosso Município, bem como em nosso estado e país.

O quadro abaixo destaca outro ponto importante na lei:

Meta 4 do PNE: Inclusão

4.8 **Garantir a oferta de educação bilíngue: Libras como primeira língua e Língua Portuguesa como segunda língua, na modalidade escrita, aos estudantes surdos de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos e EJA, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos da legislação vigente.** (grifo meu)

4.14 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, garantindo a oferta de professores/as do atendimento educacional especializado, **profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.** (grifo meu)

Na Meta 4, o artigo 4.8 e 4.14 destacam o que a comunidade surda deseja: Libras como primeira língua de 0 a 17 anos. Já o artigo 4.14 coloca a necessidade de auxiliar e

intérprete. Esse ponto é o mais realista em relação à situação atual, visto que nas Escolas Municipais os alunos surdos contam com o apoio de um (a) professor (a) auxiliar com conhecimento em Libras (na maioria das vezes o básico apenas).

No Município, semelhantemente ao que ocorre no restante do Brasil, a LS se mantém preservada a partir das associações e famílias de surdos, foram esses grupos que auxiliaram a cultivá-la, disseminá-la e a preservá-la. Foram também os que tornaram possíveis as lutas e conquistas atuais da comunidade surda, comunidade que reconhece a heterogeneidade e diversidade linguística da LS, pois como ocorre com o Português, também sofre variações linguísticas devido ao Brasil ser um país extenso e culturalmente rico. As políticas linguísticas que se ocupam da LS, segundo Quadros (2006), precisam considerar essas formas de apropriação e cultivo dessas línguas, como também afirmar que “o nível ótimo de bilinguismo deve ser o objetivo educacional para todas as crianças surdas.” (QUADROS, 2009, p. 28).

Assim, ao se usar o bimodalismo, ou seja, o Português, a fala e a LS ou gestos, não significa que a escola está proporcionando o ensino bilíngue almejado pela comunidade surda. Ao colocar apenas uma professora auxiliar que tenha um mínimo de conhecimento e prática da LS para acompanhar uma criança surda em uma escola onde o espaço é monolíngue, como haverá a representatividade cultural e social para a criança em um ambiente em que sua língua materna é negada, excluída, já que todos materiais estão em Língua Portuguesa (cartazes, avisos, livros)?

O ensino bilíngue requer uma proposta que deve emergir da comunidade surda com a participação da comunidade ouvinte, pois, de forma urgente, grande parte dos alunos surdos que chegam à escola tem ou não algum conhecimento da Libras (MAHER, 2013). Por isso é muito importante que o professor conheça a LS da comunidade surda de sua cidade, para que ocorra a interação entre professor e aluno e, também como destaca Karnopp (2006, p. 107):

[...] é relevante considerar a metodologia de ensino de língua portuguesa: o ensino está centrado em descrições de regras gramaticais da língua? O ensino prioriza o conhecimento do significado das palavras isoladas? **Tais contextos não oferecem condições suficientes para que o aluno tenha um bom desempenho em leitura, análise textual e produção de textos.** (grifo meu)

Em relação a essa afirmação, acrescento que o aluno surdo é tratado como já dominante da LS, tendo o intérprete e o professor auxiliar a função de passar as informações/instruções na língua materna do aluno para que este procure resolver a partir de seus conhecimentos básicos as atividades escolares. Este aluno surdo, falante da LS, muitas vezes não teve acesso ao ensino de gramática da Libras e é “obrigado” a conhecer a norma culta e a gramática culta de sua segunda língua, ou melhor, da língua majoritária. Aqui destaco a importância dos direitos humanos linguísticos, sendo o acesso à língua materna um direito básico. (SKUTNABB-KANGAS, 1995).

A Libras dentro das escolas, seja na escola regular, seja na escola bilíngue para surdos, tem como público os alunos surdos inclusos, os pais, os CODAS e os pais surdos, a comunidade ouvinte. O que se observa é a função comunicativa e o seu papel, visto que é uma proposta que contribui com a equiparação de direitos, autonomia e inclusão social.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando Luz (2013), é por meio das políticas públicas que o direito universal pode alcançar uma realidade local, os anseios ontológicos podem ser mais bem amparados e se manifestarem sob a forma de aparição cotidiana e os direitos linguísticos podem acontecer, enquanto experiência comunicante efetiva. O cruzamento de informações referentes às práticas

bilíngues em seu contexto teórico e as metas do Plano Municipal de Educação para dar acesso ao ensino bilíngue ao aluno surdo permitem refletir sobre possibilidades de práticas, assim como discussões devem ser promovidas no campo da política linguística e educação de surdos.

De fato, analisar as propostas bilíngues presentes na Lei Municipal e apresentar dados relacionados a práticas bilíngues é o ponto-chave deste trabalho, com a finalidade de proporcionar reflexões situadas nas questões do modelo de educação que queremos, podemos e devemos proporcionar aos alunos surdos de forma a garantir o que está na lei e na política linguística da comunidade surda.

Segundo Skutnabb-Kangas (1988), a discussão sobre a educação bilíngue não se resume ao âmbito linguístico, envolve a comunidade e a sociedade. Para que ela ocorra é preciso uma política linguística voltada para esse processo, que trabalhe junto às vantagens de se ter mais de uma língua (neste caso a LS). No caso da LS/Libras, que vantagens o bilinguismo trará aos surdos e aos ouvintes?

Portanto, é necessária uma discussão mais ampla por parte da comunidade surda envolvida, um espaço para a pesquisa acadêmica, de forma a contribuir com a construção desta proposta bilíngue e sua efetivação nas práticas qualitativas de ensino e não excludentes como vem acontecendo atualmente. Não podemos deixar de olhar o aluno surdo com outro olhar, o olhar da diversidade, por ter uma língua diferente e que luta por espaço apesar das contradições existentes.

## REFERÊNCIAS

- BOCCATO, V. R. C. **Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação.** Rev. Odontol. Univ. Cidade São Paulo, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006.
- BRASIL. **Lei nº 10.436**, de 24 de Abril de 2002: Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Disponível em: [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10436.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm). Acesso em 25 de julho de 2018.
- \_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.626**, de 22 de Dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm). Acesso em 25 de julho de 2018.
- CAMPELLO, A. R.; REZENDE, P. L. F. **Em defesa da escola bilíngue para surdos:** a história de lutas do movimento surdo brasileiro. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, Edição Especial n. 2/2014, p. 71-92. Editora UFPR.
- CAPOVILLA, F. C. **Filosofias educacionais em relação ao surdo:** do oralismo à comunicação total ao bilinguismo. Revista Brasileira de Educação Especial. Marília, SP, v. 6, n.1, p. 99-116, 2000.
- FELIPE, T. A. **Políticas públicas para inserção da LIBRAS na educação de surdos.** Espaço. Informativo técnico científico do INES. Rio de Janeiro, n. 25/26, p. 33-47 jan.-dez./2006.
- CAVALCANTI, M. C. **Estudos sobre educação bilíngue e escolarização em contextos de minorias.** D.E.L.T.A. Vol. 15, Nº Especial, 1999 (385-417).
- FERNANDES, S.; MOREIRA, L. C. **Desdobramentos políticos-pedagógicos do bilinguismo para surdos:** reflexões e encaminhamentos. In. Revista de Educação Especial, v. 22, n. 34, p. 225- 236, Mai.-Ago. 2009, Santa Maria. Linguísticas no Brasil.
- GÓES, M. C. R. **Linguagem, surdez e educação.** 4ª ed. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2012.
- KARNOPP, L. QUADROS, R. M. Educação infantil para surdos. In: ROMAN, E. D.; STEYER, V. E. (org.). **A criança de 0 a 6 anos e a educação infantil:** um retrato multifacetado. Canoas, 2001, p. 214-230.
- KARNOPP, L. B. **Literatura surda.** Educação Temática Digital, Campinas, v. 7, n. 2, p. 98-109, 2006.
- MULLER, J. I.; STURMER, I. E.; KARNOPP, L. B.; THOMA, A. S. **Educação bilíngue para surdos:** interlocução entre políticas linguísticas e educacionais. UFRS-Porto Alegre, 2013. Disponível em <<http://seer.uniritter.ed.br>>
- PERLIN, G.; MIRANDA, W. **Surdos:** o narrar e a política. Ponto de Vista, Florianópolis, n.05, p. 217-226, 2003.
- PONTA GROSSA. CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA. **Lei nº 12.213**, de 23/06/2015. Institui o Plano Municipal de Educação para o período de 2015 a 2025. Ponta Grossa. 2015.
- QUADROS, R. M. de. **Situando as diferenças na educação de surdos:** inclusão/exclusão. Ponto de Vista, Florianópolis, n.05, p. 81-111, 2003.
- \_\_\_\_\_, R. M. de; KARNOPP L. B. **Língua brasileira de sinais:** estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- \_\_\_\_\_, R. M. de. **Políticas linguísticas:** O impacto do decreto 5.626 para os surdos brasileiros. In. Revista Espaço. Informativo Técnico Científico do INES. Nº 25/26, JANDEZ./ 2006, p.19-25.

- \_\_\_\_\_. **Estudos de línguas de sinais**: uma entrevista com Ronice Müller de Quadros. *ReVel*, vol 10, n. 19, 2012. [www.revel.inf.br]. Acesso em 13 de maio de 2017.
- \_\_\_\_\_, R. M.; Lillo-Martin, Diane; Emmorey, Karen. (2016). **As línguas de bilingües bimodais**. *Revista de Estudos Linguísticos da Universidade do Porto - Vol. 11 - 2016 - 139-160*
- ROMAINE, Suzanne. *Bilingualism*. 2. ed. Oxford : Basil Blackwell. (Language in society; 13.), 1995.; Skutnabb-Kangas, Tove. *Multilingualism and the education of minority children*. In: Skutnabb-Kangas, Tove & CUMMINS, Jim (eds.). **Minority education: from shame to struggle**. Clevedon / Avon : Multilingual Matters, 1988, p. 9-44.
- SANTOS, E. S. **Comunidade surda**: a questão das suas identidades. In: DÍAZ, F., *et al.*, orgs. *Educação inclusiva, deficiência e contexto social: questões contemporâneas* [online]. Salvador: EDUFBA, 2009, p. 14-25.
- SILVA, M. F. **Educação intercultural bilíngue para surdos**: Formação do professor para um ensino culturalmente sensível/ relevante. Dissertação (Mestrado) Programa de Pós- Graduação Strictu Sensu em Sociedade, Cultura e Fronteiras. UNIOESTE, 2013.
- SKUTNABB-KANGAS, T. Linguistics human rights. A prerequisite for bilingualism. In: **Bilingualism in deaf education**. Ahlgren & Hyltenstam (eds.) Hamburg: Signum-Verl, 1994, p.139-160.
- SKUTNABB-KANGAS, T.; PHILLIPSON, R.; RANNUT, M. (Ed.). **Linguistic Human Rights**: overcoming linguistic discrimination. Berlin, New York: Mouton de Gruyter, 1995.
- SOUZA, A. G. **O movimento da língua por Saussure**: uma análise sobre as teorias bilíngues para a inclusão de surdos nas salas de aula. II EDIPE. Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino.
- STREIECHEN, E. LEMKE, C. K. **Análise da produção escrita de surdos alfabetizados com proposta bilíngue**: implicações para a prática pedagógica. *Rev. bras. linguist. apl.* [online]. 2014, vol.14, n.4, pp.957-986. Epub Sep 09, 2014. ISSN 1984-6398. <http://dx.doi.org/10.1590/1984-639820145557>.
- STREIECHEN, E. M.; LEMKE, C. K.; OLIVEIRA, J. P. ; CRUZ, G. C. (2017). **Pedagogia surda e bilinguismo: pontos e contrapontos na perspectiva de uma educação inclusiva**. *Acta Scientiarum. Education Maringá*, v. 39, n.1, p. 91-101, Jan.-Mar. 2017.
- VILAÇA, M. L. C. **Pesquisa e ensino**: considerações e reflexões. E-escrita *Revista do Curso de Letras da UNIABEU Nilópolis*, v. I, Número2, Mai. -Ago. 2010.

Recebido em 05-05-2018.

Aceito em 14-08-2018.